



PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO Nº 01

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba/SP, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme ato de **Homologação do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 07/2024**, realizado através do Decreto nº 4591, de 22/05/2024, convoca a candidata abaixo relacionada para manifestar interesse no preenchimento da vaga de **Psicólogo com Especialização em Neuropsicologia**, divulgada no Edital de Abertura do Chamamento Público, em caráter de urgência, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da rede pública municipal de saúde, justificada Processo Administrativo nº 1419/2024, em que a Secretária Municipal de Saúde, através do Ofício nº 79/2024, solicita a contratação temporária deste profissional, destinado ao atendimento de portadores do TEA – Transtorno do Espectro Autista, em cumprimento ao Artigo 3º da Lei Federal nº 12.764 de 27/12/2012, nos termos da **Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021**, e, com fundamento no **artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal**, conforme segue:

CLASSIFIC.	INSC.	NOME DA CANDIDATA
1ª	247749	ANA HELENA MEDEIROS GARCIA MATHEUS

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba, sito à Av. Evaristo Vaz, nº 1.190, munida de todos os documentos descritos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 07/2024, bem como, os demais que aquele Departamento entender necessários, entre os dias **10 e 11 de julho de 2024, das 9h às 12h e das 13h às 17 h**, para manifestar interesse no preenchimento da vaga, para posterior registro funcional e contratação pelo tempo determinado de até 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, com previsão de prorrogação por até mais 6 (seis) meses, desde que presentes razões de interesse público, devidamente justificado, ou ainda, até que se conclua a realização de concurso público.

O não comparecimento na data, horário, local e a não apresentação de todos os documentos solicitados, será considerado como desistência. Sob nenhuma hipótese haverá 2ª chamada de convocação, ou será aceita manifestação por intermédio de procuração.

Conforme dispõe o item 5.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 07/2024, fica impedido da contratação temporária o candidato que:

- a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;
- b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;
- c) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;
- d) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- e) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b”



e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

- f) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta;
- g) tiver perdido o cargo ou ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado;
- h) registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública;
- i) ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro.

Para que no futuro nenhum candidato alegue ignorância ou desconhecimento da presente convocação, segue o presente Edital a ser afixado no Placar do Paço Municipal e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Guariba (SP), 04 de julho de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal